

Presidente

## PORTARIA PRE N.º 278, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

**PUBLICAÇÃO EM : 12/11/2025**

Institui o Comitê Gestor das Eleições - COGEL - no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução TRE-MG nº 1.311, de 05 de novembro de 2025, que "Institui o Planejamento Integrado das Eleições no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais."

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor das Eleições - COGEL - no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O Comitê Gestor das Eleições será composto por representantes das unidades constantes do Anexo desta portaria.

§ 1º O COGEL será presidido pelo Juiz Auxiliar da Presidência e caberá ao titular da Secretaria de Eleições secretariar o comitê, com o apoio técnico da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

§ 2º Nas ausências e impedimentos, os integrantes do Comitê Gestor das Eleições serão representados por seus respectivos substitutos.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor das Eleições:

I - propor diretrizes para a consecução do processo eleitoral no Estado de Minas Gerais, alinhadas às estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

II - gerenciar a elaboração do Plano Integrado das Eleições, submetendo-o à Presidência do Tribunal para aprovação;

III - acompanhar e avaliar os planos, processos, projetos, riscos e indicadores de desempenho relacionados às eleições;

IV - orientar, acompanhar, avaliar e divulgar os resultados alcançados pelo Tribunal na realização de eleições;

V - propor a elaboração ou a alteração de normas relacionadas às eleições.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor das Eleições serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês. Parágrafo único. O Presidente do comitê poderá convocar reunião extraordinária, mediante divulgação da pauta com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 5º Poderão ser convidados para as reuniões do COGEL servidores e gestores das unidades da Secretaria, dos cartórios eleitorais e integrantes de conselhos, comitês, comissões e grupos de trabalho em atuação no Tribunal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

Des. JÚLIO CÉSAR LORENS

Presidente

**ANEXO**

(a que se refere do art. 2º da Portaria nº 278, de 10 de novembro de 2025, da Presidência)

**COMPONENTES DO GRUPO DE TRABALHO**

Componentes	Função
Juiz Auxiliar da Presidência	Presidente

Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Titular
Presidente do Comitê de Priorização do 1º Grau de Jurisdição	Titular
Titular da Diretoria-Geral	Titular
Titular da Secretaria de Eleições	Secretário
Titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	Titular
Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação	Titular
Titular da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Titular
Titular da Secretaria de Gestão Administrativa	Titular
Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas	Titular
Titular da Secretaria de Comunicação Social	Titular
Coordenador do Grupo Escuta Minas	Titular

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

### DECISÃO

#### DESIGNA JUIZ PARA A 59ª ZE, DE CAMBUÍ

PUBLICAÇÃO EM : 12/11/2025

Processo SEI nº 19.0.000002681-9

Vistos, etc.

Trata-se de designação de Juiz de Direito para exercer as funções eleitorais na 59ª Zona Eleitoral, de Cambuí, por dois anos, nos termos do art. 32 do Código Eleitoral, da Resolução TSE nº 21.009, de 2002, e da Resolução TRE-MG nº 1.279, de 2024.

De acordo com as informações prestadas pela Seção de Comissionamento e Anotações de Magistrados e Promotores - SECOM, documento nº [6862274](#), o biênio da Dra. Caroline Dias Lopes Bela, que responde, atualmente, pela supracitada serventia, está previsto para encerrar no dia 15/11/2025.

Acerca da matéria, a Resolução TSE nº 21.009, de 2002, estabelece, em seu artigo 3º, *caput* e § 1º, que cabe ao Tribunal Regional Eleitoral designar o juiz de direito que exercerá as funções eleitorais em comarcas com mais de uma vara, devendo-se observar o critério de antiguidade entre os juízes que ainda não tenham exercido a titularidade, salvo impossibilidade.

Diante do exposto, observando-se o quadro de antiguidade para jurisdição eleitoral, documento nº [6862259](#), e, ainda, o disposto nos artigos 6º, 7º e 15 da Resolução TRE-MG nº 1.279, de 2024, designo a Dra. Patrícia Viali Nicolini, Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Cambuí, para exercer as funções eleitorais na 59ª Zona Eleitoral, como titular, por um biênio, a partir da posse.

Comunique-se à Chefia de Cartório para encaminhar à Seção de Inspeções e Correções - SINSC o termo de posse e compromisso da Juíza Eleitoral, conforme previsto no artigo 49 do Provimento CRE nº 4, de 2023.

Publique-se e comunique-se.

Data registrada no sistema.

Des. CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## DIRETORIA-GERAL